

**MENSAGEM Nº. 12/2022**

**Ribas do Rio Pardo, MS, 21 de fevereiro de 2022.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei de nº. 12, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo de autorizar *“o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos referentes ao Edital nº. 001/2018, homologado em 04 de abril de 2.019 até 04 de abril de 2022, e dá outras providências”*.

O Concurso Público objeto do Edital 001/2018 foi homologado em 04 de abril de 2.019 e com o advento da Lei Federal nº. 173/2020 (PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (COVID-19)), estabeleceu-se, em seu artigo 10, o seguinte:

***Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.***

Entendeu o Colendo Supremo Tribunal Federal, porém, que essa suspensão se destina - tão somente - aos concursos públicos federais, diante da autonomia administrativa dos entes federativos, conforme autos de Suspensão de Segurança (SS nº. 5507), cuja decisão foi proferida pelo Ministro Presidente Luiz Fux.



Por outro lado, o Ministro Luís Roberto Barroso, na decisão proferida pela **ADIn 6930**, entendeu que a proibição de reposição de vacâncias gera riscos à continuidade dos serviços públicos estaduais e municipais, não se tratando de criação de novos cargos públicos, mas da nomeação de novos servidores para cargos vagos, com vistas à continuidade dos serviços públicos.

Nosso Município, com essa suspensão, **não nomeou nenhum Servidor Público concursado a partir de 01/01/2021**. Ao contrário: foram exonerados, a pedido, por morte ou em decorrência de vários outros fatores, mais de quarenta (40) Servidores.

Além disso, houve o reconhecimento e a ocorrência do **estado de calamidade pública** em nosso Município, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 663, de 8 de julho de 2020, pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Diante do retorno presencial às aulas e da continuidade da pandemia derivada da variante *Ômicron*, e, também, com o início da construção da fábrica de celulose, as demandas e necessidades aumentaram em todas as áreas de atendimento de serviços públicos, obrigando-nos a chamar vários dos concursados do Edital 001/2018, objetivando, dessa forma, a autorização legislativa na prorrogação do concurso público, que tem, por força do art. 37, III, da Constituição Federal, validade por dois anos:

***III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;***

Todos esses fatos justificam a prorrogação do concurso público municipal até 04 de abril de 2022, tempo suficiente para o preenchimento das vagas necessárias na Administração Pública



Municipal, diante do princípio da autonomia administrativa dos entes federativos.

Por esta razão, submetemos a apreciação deste projeto, na forma do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, motivando o requerimento de tramitação sob urgência, consoante também aos artigos 119 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,



**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR**  
**TIAGO GOMES DE OLIVEIRA**  
**DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**RIBAS DO RIO PARDO - MS**



PROJETO DE LEI Nº. 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos referente ao Edital nº. 001/2018, homologado em 04 de abril de 2.019, até 04 de abril de 2022, e dá outras providências”.***

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Concurso Público originário do Edital 001/2018, homologado em 04 de abril de 2019, reconhecendo-se e aplicando-se também o período de suspensão previsto no artigo 10 da Lei Federal nº. 173/2020, como de suspensão do prazo de validade do Concurso Público Municipal, validando-o até 04 de abril de 2022, face ao estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), reconhecido tanto pela referida Lei Federal como pelo Decreto Legislativo nº. 663, de 8 de julho de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL